

ATA Nº 016/2017 – SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017 – Às dezenove horas e nove minutos do dia treze de

junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se em Sessão Plenária Ordinária os Vereadores da Câmara Municipal de Ipê – RS, Oitava Legislatura, na Sala de Sessões Osmar Vargas dos Santos, sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto Agustini, Vice-Presidente Vereadora Gislane Ziliotto, Secretária da Mesa Diretora Vereadora Rosane Pereira de Souza, e com a presença dos demais Vereadores: Alecir Benetti, Cassiano de Zorzi Caon, Ivar Guerra, Luiz Carlos Scapinelli, Valdir Pereira Bueno, Valter Luiz Parizotto. O Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão, saudando a todos os presentes. Conforme Requerimento de autoria do Vereador Paulo Roberto Agustini, aprovado na sessão plenária ordinária do dia trinta de maio, o Senhor Presidente convidou para fazer parte da Mesa dos Trabalhos a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Senhora Rosa Camatti Guerra. Os assuntos abordados foram: Médicos nas Unidades de Saúde do Município; Medicamentos, se há falta de alguns e a forma de distribuição; Exames, como vem sendo realizada a liberação dos mesmos; Convênios com hospitais. O Senhor presidente agradeceu a presença da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social Senhora Rosa Camatti Guerra. Prosseguindo, passou-se para o **EXPEDIENTE** – A Ata nº 015/2017 foi apreciada e aprovada por unanimidade pelos Senhores Vereadores. A Secretária da Mesa Diretora Vereadora Rosane Pereira de Souza, registrou as correspondências, sendo: Programação da 12ª Semana Municipal da Cultura e da Paz, onde no dia 25 de julho serão homenageados o Grupo Cursilho de Maria e o Conselho Tutelar entidades escolhidas pela Comissão Municipal da Cultura e da Paz; Ofício nº 003/2017 – PLE/METROPLAN; Ofício/GAB nº 073/2017 do Senhor Prefeito Municipal Valério Ernesto Marcon; Ofício/GAB nº 076/2017, do Senhor Prefeito Municipal Valério Ernesto Marcon; Ofício/GAB nº 082/2017, do Senhor Prefeito Municipal Valério Ernesto Marcon; Ofício/GAB nº 085/2017, do Senhor Prefeito Municipal Valério Ernesto Marcon; Ofício/GAB nº 086/2017, do Senhor Prefeito Municipal Valério Ernesto

Marcon; Ofício/GAB nº 087/2017, do Senhor Prefeito Municipal Valério Ernesto Marcon. Após, passou-se para a leitura da “Indicação nº 031/2017, de autoria dos Vereadores da Bancada do PT, indicando ao Poder Executivo Municipal para que seja procedida à reforma do mata-burro localizado na divisa das propriedades dos Senhores Romeu Righes e Orozimbo Menegat, bem como realizadas melhorias no mata-burro localizado na mesma estrada, entre a propriedade do Senhor Valderico Zanotto e Claudiomar Menegat, em Vila Segredo” a qual será despachada pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo Municipal. “Requerimento de Informação nº 010/2017, de autoria do Vereador Cassiano de Zorzi Caon, requerendo informações ao Poder Executivo Municipal com relação à prestação de serviços de recolhimento de entulhos em obras e construções, sejam de ordem pública ou privada, informar: a) Quais as empresas autorizadas e seus respectivos CNJPs; b) Cópia dos alvarás; c) Quais os veículos autorizados e suas respectivas identificações; d) Quais os locais que estão sendo depositados tais dejetos, bem como se há autorização expressa dos proprietários dos referidos locais”, o referido Requerimento após sua leitura e manifestação do Vereador autor, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Senhores Vereadores. Prosseguindo, passou-se para os pronunciamentos dos Senhores Vereadores, conforme ordem de sorteio, fazendo uso da palavra os Vereadores Valdir Pereira Bueno, Ivar Guerra, Paulo Roberto Agustini e Gislaine Ziliotto. **NA ORDEM DO DIA** – Conforme determina o Regimento Interno, com relação ao Projeto de Lei nº 011/2017, de origem do Poder Executivo Municipal, o qual versa sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde emitiu o parecer e na presente sessão será aberta a primeira fase de discussão do mesmo, sendo a segunda na sessão ordinária do dia vinte e sete de junho, vedando-se na fase de discussão a apresentação de substitutos e emendas. O Senhor Presidente convidou a Vereadora Gislaine Ziliotto Secretária – Relatora da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde para apresentação do Parecer referente ao Projeto de Lei nº 011/2017:

“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE PROJETO DE LEI Nº 011/2017 Iniciativa – Poder Executivo Municipal EMENTA – “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências”. RELATÓRIO Conforme disposição regimental (artigo 335), o projeto veio a esta Comissão. A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo instituir o Plano Plurianual do Município de Ipê – PPA. O Projeto apresenta nove (09) artigos, os quais definem as diretrizes estratégicas da administração pública municipal para o quadriênio 2018 a 2021. **PARECER** Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei trata do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, atendendo ao que determina a legislação vigente. É da competência do Poder Executivo iniciar o trâmite legislativo da matéria em tela, nos termos do que preveem os seguintes artigos da Lei Orgânica do Município: *Art. 61. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal: XII – enviar ao Poder Legislativo o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previsto nesta lei; Art. 112. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; anual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual”;* *Art. 113. Os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual ou plurianual e os créditos suplementares serão apreciados pela Câmara de Vereadores, à qual caberá: I – examinar e emitir pareceres sobre os programas de investimentos e exercer a fiscalização orçamentária; Art. 121. Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos: I – o projeto de lei do plano plurianual até primeiro de junho do primeiro ano do mandato.* O Poder Executivo sustenta que o Projeto de Lei do Plano Plurianual e seus Anexos, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu § 1º do art. 165, estabelecem as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada durante os 03 (três) anos do atual mandato, e 01 (um) ano para

o próximo mandato de governo, servindo de base para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município. Destaca o autor do Projeto que as diretrizes estratégicas elencadas em seu artigo 2º nortearão as ações do Executivo Municipal. Após a devida análise, os membros da comissão, em parecer prévio de admissibilidade, entende que o projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices a seguir seus procedimentos legais. Em razão do exposto, exaramos parecer favorável, sendo entendimento estar dito projeto admissível. Sala das Comissões, em 12 de junho de 2017. Ver. Cassiano de Zorzi Caon – Presidente da Comissão; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora; Ver. Valdir Pereira Bueno – Membro Suplente”. Após a apresentação do parecer pela Vereadora Gislaine Ziliotto, o Senhor Presidente abriu a primeira fase para discussão do Projeto de Lei Executivo nº 011/2017. Encerrada a primeira fase de discussão do Projeto de Lei Executivo nº 011/2017, passou-se para o Projeto de Lei nº 012/2017, de origem do Poder Executivo, o qual “Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 01 (um) Atendente de Creche, e dá outras providências”, o qual foi lido pela Secretária da Mesa Diretora. A convite do Presidente da Câmara, a Vereadora Gislaine Ziliotto, Secretária – Relatora da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde fez a apresentação do parecer: **“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE PARECER Nº 018/2017 Projeto de Lei nº 012/2017 INICIATIVA – Poder Executivo Municipal** **EMENTA** – “Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 01 (um) Atendente de Creche, e dá outras providências”. **Considerando** que o Projeto de Lei em questão tem por objetivo a autorização Legislativa para contratação temporária de um Atendente de Creche para a Escola Municipal de Educação Infantil Sonho e Fantasia, onde para este ano de 2017 para poder ampliar o atendimento à população e atingir as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação foram abertas duas turmas de Educação Infantil para crianças a partir de um ano de idade, onde a maioria dos menores precisa permanecer

na escola em tempo integral. **Considerando** que a forma de contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público está amparada no artigo 37, inciso IX da Constituição Federativa do Brasil. Assim, em análise ao projeto de Lei retromencionado, opina-se pela constitucionalidade do mesmo, restando aos Nobres Edis analisar o mérito da questão. Sala das Comissões, em 12 de junho de 2017. Ver. Cassiano de Zorzi Caon – Presidente da Comissão; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora; Ver. Valdir Pereira Bueno – Membro Suplente”. Após a apresentação do parecer pela Vereadora Gislaine Ziliotto, o Senhor Presidente abriu a fase para discussão do Projeto de Lei nº 012/2017. Encerrada a fase de discussão, o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei Executivo nº 012/2017, sendo o resultado da votação quatro votos favoráveis a quatro votos contrários dos Vereadores Cassiano de Zorzi Caon, Gislaine Ziliotto, Luiz Carlos Scapinelli e Rosane Pereira de Souza, como houve empate, o Senhor Presidente votou contrário ao Projeto, sendo o mesmo rejeitado por cinco votos a quatro. Projeto de Lei nº 013/2017, de origem do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 01 (um) médico(a) 40 (quarenta) horas, e dá outras providências”, o qual foi lido pela Secretária da Mesa Diretora. Após, o Senhor Presidente convidou a Vereadora Gislaine Ziliotto, Secretária - Relatora da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde para apresentação do parecer: **“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE PARECER Nº 019/2017 Projeto de Lei nº 013/2017 INICIATIVA – Poder Executivo Municipal EMENTA –** “Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 01 (um) médico(a) 40 (quarenta) horas, e dá outras providências”. **Considerando** que o Projeto de Lei visa à contratação temporária em caráter emergencial de um médico 40 (quarenta) horas para atender a demanda na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, estando amparada tal contratação pela Constituição da República Federativa do Brasil a contratação de forma emergencial de excepcional

interesse público, em seu artigo 37, inciso IX. Assim, em análise ao Projeto de Lei em questão, opina-se pela constitucionalidade do mesmo, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão. Sala das Comissões, em 12 de junho de 2017. Ver. Cassiano de Zorzi Caon – Presidente da Comissão; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora; Ver. Valdir Pereira Bueno – Membro Suplente”. Após a apresentação do parecer pela Vereadora Gislaine Ziliotto, o Senhor Presidente abriu a fase para discussão do Projeto de Lei nº 013/2017. Encerrada a fase de discussão, o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei Executivo nº 013/2017, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos Senhores Vereadores. Projeto de Lei nº 014/2017, de origem do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências”, sendo realizada a leitura do mesmo pela Secretária da Mesa Diretora. Após, o Senhor Presidente convidou a Vereadora Gislaine Ziliotto, Secretária – Relatora da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde para apresentação do parecer: **“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE PARECER Nº 020/2017 Projeto de Lei nº 014/2017 INICIATIVA – Poder Executivo Municipal EMENTA – “Autoriza contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências”. Considerando** que o Projeto de Lei em questão tem por objetivo a contratação em caráter emergencial de dois Agentes Comunitários de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. **Considerando** que a contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público está amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso IX. Assim, em análise ao Projeto de Lei retromencionado, opina-se pela constitucionalidade do mesmo, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão. Sala das Comissões, em 12 de junho de 2017. Ver. Cassiano de Zorzi Caon – Presidente; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora; Ver.

Valdir Pereira Bueno – Membro Suplente”. Após a apresentação do parecer pela Vereadora Gislaine Ziliotto, o Senhor Presidente abriu a fase para discussão do Projeto de Lei nº 014/2017. Encerrada a fase de discussão, passou-se para o processo de votação, sendo o resultado da votação quatro votos favoráveis a quatro votos contrários dos Vereadores Cassiano de Zorzi Caon, Gislaine Ziliotto, Luiz Carlos Scapinelli e Rosane Pereira de Souza, como houve empate o Senhor Presidente votou contrário, sendo o Projeto de Lei nº 014/2017 rejeitado por cinco votos a quatro. Projeto de Lei nº 015/2017, de origem do Poder Executivo, o qual “Autoriza a prorrogação da contratação temporária de 01 (um) Operador de Máquinas autorizada pela Lei Municipal nº 1.629, de 1º de junho de 2016, e dá outras providências”, sendo realizada a leitura pela Secretária da Mesa Diretora. Após, o Senhor Presidente convidou a Vereadora Gislaine Ziliotto, Secretária – Relatora da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde para apresentação do parecer: **“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE PARECER Nº 021/2017 Projeto de Lei nº 015/2017 INICIATIVA – Poder Executivo Municipal EMENTA –** “Autoriza a prorrogação da contratação temporária de 01 (um) Operador de Máquinas, autorizada pela Lei Municipal nº 1.629, de 1º de junho de 2016, e dá outras providências”. **Considerando** que o Projeto de Lei visa autorização Legislativa para prorrogação da contratação temporária de Operador de Máquinas, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.629, de 1º de junho de 2016 para garantir os serviços da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, especialmente no Distrito de Vila Segredo, em que está lotado o Operador de Máquinas. **Considerando** que a contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público está amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso IX. Assim, em análise ao Projeto de Lei retromencionado, opina-se pela constitucionalidade do mesmo, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão. Ver. Cassiano de Zorzi Caon – Presidente da Comissão; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora; Ver. Valdir Pereira Bueno –

Membro Suplente”. Após a apresentação do parecer pela Vereadora Gislaine Ziliotto, o Senhor Presidente abriu o espaço para discussão do Projeto de Lei nº 015/2017. Encerrada a fase de discussão, passou-se para o processo de votação, sendo o resultado da votação quatro votos favoráveis a quatro votos contrários dos Vereadores Cassiano de Zorzi Caon, Gislaine Ziliotto, Luiz Carlos Scapinelli, Rosane Pereira de Souza, como houve empate, o Senhor Presidente votou contrário, sendo o Projeto de Lei nº 015/2017 rejeitado por cinco votos a quatro. O Projeto de Lei nº 016/2017, de origem do Poder Executivo o qual “Altera a redação do art. 3º e Anexo I da Lei Municipal nº 097, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, para criar e extinguir cargos, e dá outras providências” ficou retido na Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde para estudo, no que ficou decidido que será realizada reunião com a Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais e Vereadores para análise do mesmo. Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017, de autoria do Vereador Valdir Pereira Bueno, o qual “Institui a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-estar, denominada ‘Janeiro Branco’ no âmbito do Município de Ipê – RS, e dá outras providências”, sendo realizada a leitura pela Secretária da Mesa Diretora. Após, o Senhor Presidente convidou a Vereadora Gislaine Ziliotto, Secretária – Relatora da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde a qual fez a apresentação do Parecer: **“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE PARECER Nº 022/2017 Projeto de Lei nº 003/2017 INICIATIVA – Poder Legislativo – Autor Vereador Valdir Pereira Bueno EMENTA – “Institui a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-estar, denominada ‘Janeiro Branco’ no âmbito do Município de Ipê – RS, e dá outras providências”. Considerando** que o Projeto de Lei em questão tem por escopo autorização legislativa para instituir no âmbito do Município campanha para estimular os cuidados da saúde mental e bem-estar denominada de ‘Janeiro Branco’, tendo a pretensão de mobilizar a sociedade em favor da saúde mental. **Considerando** que a iniciativa de tal

projeto de lei encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 41. Assim, em análise ao Projeto de Lei retromencionado, opina-se pela constitucionalidade do mesmo, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão. Sala das Comissões, em 12 de junho de 2017. Ver. Cassiano de Zorzi Caon – Presidente da Comissão; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora; Ver. Valdir Pereira Bueno – Membro Suplente”. Após a apresentação do parecer pela Vereadora Gislaine Ziliotto, o Senhor Presidente abriu a fase para discussão do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017. Encerrada a fase de discussão, passou-se para a fase de votação, sendo o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017 aprovado por unanimidade pelos Senhores Vereadores. Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017, de autoria dos membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde o qual “Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de nº 18.647, o qual aprova as Contas do Executivo Municipal de Ipê referente ao Exercício de 2014”, com o seguinte teor: “**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017** *“Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de nº 18.647, o qual aprova as Contas do Executivo Municipal de Ipê referente ao Exercício de 2014”*. A Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde, usando das disposições regimentais, vem apresentar para consideração do Plenário, o seguinte Decreto Legislativo: **Art. 1º** Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de nº 18.647, o qual trata sobre o Processo de Contas dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de Ipê, referente ao Exercício Financeiro de 2014, Processo nº 002277-02.00/14-2. Conforme Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde por unanimidade mantém o Parecer Prévio de nº 18.647, referente às Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2014. **Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões em 05 de junho de 2017. Ver. Cassiano de Zorzi Caon – Presidente da Comissão; Ver. Valter Luiz Parizotto – Vice-Presidente; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora”. Após realizada a

leitura do referido Projeto de Decreto pela Secretária da Mesa Diretora, o Senhor Presidente convidou a Vereadora Gislaine Ziliotto, Secretária - Relatora da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde a qual fez a apresentação do parecer: **“COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE “Parecer referente ao Processo de Contas de nº 002277-02.00/14-2 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com a emissão do Parecer Prévio sob nº 18.647, referente às Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2014”.**

I – DO RELATÓRIO O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul enviou à Câmara Municipal de Ipê, através do Ofício DG nº 2509/2017, recebido no dia 03 de maio de 2017 pela Direção da Câmara Municipal, o Parecer Prévio referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Ipê – Exercício Financeiro de 2014, junto com o Processo 002277-0200/14-2, em volume único. Recebido o processo, o Presidente do Poder Legislativo Vereador Paulo Roberto Agustini, com fulcro no Artigo 379 do Regimento Interno da Câmara Municipal, imediatamente despachou o Parecer Prévio de nº 18.647 à publicação no mural da Câmara Municipal, à Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde, através do Of. Nº 076/2017 para emissão de Parecer dentro do prazo máximo de trinta dias. É o relatório, passamos à fundamentação. ***II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*** Art. 31 Parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal. Artigo 37, incisos VII e XXVII da Lei Orgânica do Município de Ipê. Nos termos do Art. 62, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipê, cabe à Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças e Saúde examinar e emitir parecer sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas municipais. Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Órgão Julgador Segunda Câmara, reunida em Sessão Ordinária no dia 06 de outubro de 2016, emitiu por unanimidade o Parecer sob nº 18.647, tendo como Ementa: Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Ipê, referente ao exercício de 2014 – Falhas formais e de controle interno –

Recomendação – **Parecer Favorável. III - DA CONCLUSÃO** Após análise do Processo nº 002277-02.00/14-2 – Processo de Contas de Governo/2014; das inconformidades constatadas do Relatório Geral de Consolidação das Contas no Item 1 – Da Entrega de Documentos (fls. 267 a 269) elaborado pela Supervisão de Instrução de Contas Municipais, bem como dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Valério Ernesto Marcon, devidamente representado nos autos (Procuração fl. 281), pelo Procurador Ramiro Pinheiro Pedrazza, justificou com documentações comprobatórias que foram lançadas nas folhas 278 e 298 dos autos, esta Comissão, por unanimidade, acompanha o Parecer nº 18.647 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, pela manutenção do mesmo. Assim, conforme dispõe o Regimento Interno do Poder Legislativo de Ipê, em seu Art. 379, Parágrafo Primeiro, será expedido por esta Comissão o respectivo Projeto de Decreto Legislativo FAVORÁVEL ao Parecer sob nº 18.647 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Sala das Comissões, em 05 de junho de 2017. Ver. Cassiano de Zorzi Caon - Presidente da Comissão; Ver. Valter Luiz Parizotto – Vice-Presidente; Ver^a. Gislaine Ziliotto – Secretária/Relatora”. Após a apresentação do Parecer pela Vereadora Gislaine Ziliotto, o Senhor Presidente abriu o espaço para discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017. Encerrada a fase de discussão, passou-se para o processo de votação que, conforme o Artigo Trezentos e Onze, Inciso Segundo, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o processo de votação é nominal. Desta forma, o Senhor Presidente fez a chamada nominal, por ordem alfabética, de cada Vereador, onde cada qual mencionou o seu nome e o seu voto, sendo registrado, em Livro Especial, pela Secretária da Mesa Diretora, o voto de cada Vereador: Vereador Alecir Benetti – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017; Vereador Cassiano de Zorzi Caon – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017; Vereadora Gislaine Ziliotto – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017; Vereador Ivar Guerra – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017; Vereador Luiz Carlos Scapinelli – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017; Vereadora Rosane Pereira de

Souza – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017; Vereador Valdir Pereira Bueno – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017; Vereador Valter Luiz Parizotto – Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017. Neste caso, não foi necessário o Presidente da Câmara Vereador Paulo Roberto Agustini votar. Encerrado o processo de votação, passou-se para a contagem dos votos, sendo o resultado da votação oito votos favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017. O Senhor Presidente declarou aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017, assim, aprovadas as Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Ipê referente ao Exercício Financeiro de 2014. **NAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS** – Fez uso da palavra o Vereador Paulo Roberto Agustini. O Senhor Presidente comunicou que a Escola Leonel de Moura Brizola estará realizando no dia vinte e quatro de junho a festa de São João, a pedido da Direção da Escola caso algum Vereador queira auxiliar, poderá fazê-lo com a doação de brindes ou espécie. Também, mencionou dos ingressos para o jantar beneficente no dia vinte e quatro de junho, sendo três ingressos para cada Vereador. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão. O tempo de gravação da sessão, na sua íntegra, conforme dispõe a Resolução Legislativa nº 003/2014, foi de 02:49:00 (duas horas e quarenta e nove minutos). Eu, Adriana Faé Marcanzoni, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada pelos Senhores Vereadores, irá pelo Presidente e Secretária assinada.

Ver. Paulo Roberto Agustini

Presidente

Ver^a. Rosane Pereira de Souza

Secretária

